FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
PROCESSO n° 84/2026
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 8h do dia 09/04/2026 até 28/04/2026 às 08h59min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia **28/04/2026 às 9h**
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia **28/04/2026** a partir das **09h15min.**

A FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.265/0001-46, com sede na Rua Marrey Junior nº 162 – Bairro Fragata, na cidade de Marília – Estado de São Paulo, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, onde a sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Autoridade Competente da instituição, conforme Portaria nos autos do processo em epígrafe.
A licitação e consequente contratação serão regidas por seu Regulamento de Licitação e Contratos e, subsidiariamente pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Estadual n° 13.121/2008 e Lei Complementar n° 123/2006.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da **Bolsa Nacional de Compras**, disponível em **www.bnc.org.br,** conforme a data e horários mencionados no preâmbulo deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

1. OBJETO

1.1. **Descrição**. A presente **LICITAÇÃO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MICROCOMPUTADORES E SMARTPHONES** para o **CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO MARILIA-SP** em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Anexo I**, que é parte indissociável deste Edital.

1.2. **Critério de julgamento**. O objeto deste certame licitatório será dividido **em itens** ou **lotes**, formados pelo agrupamento dos itens, conforme tabela constante do Termo de Referência **Anexo I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes**. Poderão participar do certame, as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste Edital que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos.
2.1.1. A participação nesta licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
2.2.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.2. Empresas em falência;
2.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE**

MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR ou com a Administração Pública na Esfera Estadual.

2.2.4. Servidor ou funcionário de qualquer órgão ou entidade vinculada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, bem assim a empresa ou instituição da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.2.6. Que não atenda as exigências deste Edital

2.3. **Uso da plataforma.** Para participar do pregão o licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, até o horário fixado no edital para a abertura das propostas e início da sessão.

2.4**.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos da Lei.

2.5. Qualquer dúvida em relação à utilização da plataforma Bolsa Nacional de Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) por telefone, Whatsapp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão se iniciados diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**.

3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no site da Bolsa Nacional de Compras.

3.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento diretamente na plataforma da Bolsa Nacional de Compras.

3.4. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras no endereço eletrônico **www.bnc.org.br.**

4.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta, o descritivo técnico do objeto, conforme solicitado no item 7.9.2.2.1 até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de disputa e negociação.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
4.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes no sitio eletrônico utilizado para divulgação.
4.5**.** Caso haja a necessidade de suspender a sessão do pregão eletrônico, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
4.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação do processo deverá ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. PROPOSTA

5.1. **Envio**. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente na plataforma de licitações **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, a partir da liberação do edital até o horário estabelecido no caput deste edital, mediando o preenchimento dos campos indicados na plataforma.
5.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, na fase de habilitação conforme solicitação do pregoeiro na plataforma.
5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
5.4. Os licitantes poderão alterar ou excluir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.
5.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
5.6. **Preços**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
a) Havendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os valores unitários e no caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os indicados por extenso.
b) Os preços deverão ser oferecidos de acordo com as unidades especificadas no Termo De Referência **Anexo I.**
5.6.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
5.6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
5.7. **Reajuste**. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
5.8. **Validade da proposta.** No mínimo **60 (sessenta) dias** a contar da data da abertura da sessão.

5.8.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.
5.9. **Prazo de entrega**: conforme indicado no Termo De Referência anexo ao edital.
5.10. **Condições de Pagamento**: **30 (trinta) dias** após o recebimento.
5.11. **Indicação do Banco e numero conta corrente**.
5.12. **Dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato.**

6. HABILITAÇÃO
6.1. Apresentação dos Documentos de Habilitação:
6.1.1. **Regra Geral**: A apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação será exigida somente do licitante vencedor após a fase de disputa, negociação e julgamento da proposta. Os documentos apresentados deverão comprovar a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e a capacidade técnica necessária para a execução do objeto contratual, conforme as exigências previstas neste Edital.
Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta inicial antes da abertura da sessão.
6.1.2. **Formato e Envio**: Os documentos exigidos para habilitação serão anexados no campo específico da plataforma, em formato digital, "pdf" ou "zip", com o limite de 6 MB por arquivo, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro. O não atendimento a essas especificações poderá resultar na inabilitação do licitante.
6.1.3. **Prazos e Consequências**: O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos poderá acarretar na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, além das sanções previstas neste Edital. Nesse caso, o Pregoeiro poderá convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
6.1.4. **Autenticação de Documentos**: Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados de autenticação por tabelião de notas, ou emitidos eletronicamente para a devida validação pela equipe técnica da licitação.
6.1.5. **Certificação Digital**: Documentos eletrônicos produzidos com processo de certificação disponível pela ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos como verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
6.1.6. **Responsabilidade pela Veracidade**: A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
6.2. **Procedimento em Caso de Inabilitação**: Se o licitante inicialmente declarado vencedor for inabilitado, o licitante classificado em segundo lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação correspondentes.
6.3 **Julgamento da Habilitação**: O julgamento da habilitação será realizado mediante o exame dos documentos comprobatórios de habilitação, que se referem a:

6.3.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro empresarial na Junta comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, também, documento de eleição de seus administradores;
b.1) Na hipótese de a Sociedade Simples e demais Sociedades Empresárias, com exceção da Sociedade Anônima, não apresentarem a nomeação do sócio administrador ou gerente em seu ato Constitutivo, a nomeação em ato próprio, mediante cópia autenticada;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
e) Autorização Comum de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, bem como Licença de Funcionamento, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (local) da sede do licitante.
e. 1) A Licença deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.
e. 2) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a Licença de Funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº. 74.170/74.

6.3.2. Qualificação Técnica:
a) Licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação, ou seja, com a execução dos serviços e nas quantidades mínimas estabelecidas equivalentes a 50% da execução pretendida na presente contratação.
a.1) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter:
- Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, Endereço e telefone);
- Nome, Cargo, telefone, email e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- Prazo contratual: datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Caracterização do bom desempenho do licitante;

a.2) A comprovação da execução de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidade com o objeto desta licitação, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) utilizando a certificação digital.
b. 1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
b. 2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
c) Empresas optantes pelo Simples Nacional que estão dispensadas da apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos contábeis:

c.1) Balanço e Demonstração do Resultado Do Exercício (DRE) com respectivo Termo de Abertura e Encerramento no Livro Diário devidamente assinados pelo contador e representante legal da empresa.

6.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual e Municipal (tributo mobiliário) da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS).
f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

6.3.5. Proposta e anexos do edital:

a) Proposta **anexo II. 1**
b) Dados Cadastrais da Empresa conforme o **anexo III.1**
c) Declaração de Dados Bancários conforme o **anexo III.2**
d) Declaração de Enquadramento Como Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, se for o caso, conforme o **anexo III.3**
e) Declarações Unificadas conforme o **anexo III.4**
e. 1) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
e. 2) De Regularidade
e. 3) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho
f) Declaração de Conflito de Interesse conforme **anexo III. 5** do edital.

6.3.6. Disposições Gerais de Habilitação:

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
b) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar no nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
c) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.
d)Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.
e) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
f) Para a comprovação da documentação apresentada na forma acima, poderá o pregoeiro promover diligências.

7. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.3. **Abertura das propostas**. No dia e horário previsto neste Edital para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços e da documentação de habilitação, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
7.4. **Análise**. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas, conforme os dados inseridos no sistema, desclassificando desde logo as propostas que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e aquelas cujo o objeto esteja em desacordo com o solicitado.
7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.5**. Lance**. Aberta a etapa competitiva os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
7.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
7.5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes e não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7.5.3. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ***ou*** ao último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 7.5.5, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
7.5.3.1. Os licitantes poderão encaminhar lances com valor superior ao valor da menor proposta ou menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
7.5.4. O lance incidira sobre o **valor unitário do Lote**
7.5.5. A aplicação mínima entre os lances será de:

ITEM	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES
LOTE 01	**R$ 173,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS)**
LOTE 02	**R$ 5,00 (CINCO REAIS)**

7.5.6. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.5.8. Será adotado para o envio de lances o Modo de Disputa: Aberto, com duração de **10 (dez) minutos** conforme a lei:
7.5.8.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de que trata o item 7.5.7 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
7.5.8.1.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.5.8.1, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.
7.5.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.5.11. A etapa de lances será encerrada finda os períodos de duração indicados no item.
7.5.11.1. Encerrado prazo para a disputa, o sistema solicitará o reinício da disputa, por mais uma vez, para os itens que não tiveram lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
7.6. **Classificação.** Encerrada a etapa competitiva com a sessão de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
7.7. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 7.6 será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
7.7.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
7.7.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 7.7.1.
7.7.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 7.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
7.8. **Negociação**. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante, que tenha apresentado o melhor preço, para a negociação. **Vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.**
7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e acompanhada pelos demais licitantes.
7.9. **Aceitabilidade.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
7.9.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela instituição que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
7.9.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro **convocará** a licitante detentora da melhor oferta para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital e documentos complementares, quando necessários, com prazo razoável estabelecido pelo pregoeiro no ato da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta por não apresentação dos documentos solicitados.
7.9.2.1.O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9.2.2. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, número do registro junto ao Ministério da Saúde, se for o caso, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I.**
7.9.2.2.1. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá (ão) ser anexado (s) arquivo (s) contendo: **CATÁLOGO, PROSPECTO OU INFORMATIVO NÍTIDO DO OBJETO LICITADO, que contenha imagem e descritivo técnico detalhado do fabricante em língua portuguesa.**
7.9.3. Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar ao licitante os esclarecimentos que julgar necessários**.**
7.9.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 7.9.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
7.9.5. A inobservância aos prazos elencados no Edital, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
7.9.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
7.9.6.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.10. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a proposta, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
7.10.1. Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes no campo dos anexos na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** conforme documentos indicados no item 6 deste edital.
7.10.2. A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, diretamente na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
7.10.3. A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
7.10.4. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007será exigida apenas para efeito de celebração do contrato, porém a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será **obrigatória** na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
7.10.4.1 A prerrogativa tratada na alínea 7.10.4 abrange **apenas** a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.10.
7.10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea 7.10.2 o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.
7.10.6. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.11. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação das competentes

certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de n0gativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.11.1. O prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**, mediante justificativa fundamentada.
7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea 7.10.4, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.11 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.11 ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
7.14. **Licitação fracassada.** Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada ou o licitante desatender as exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.11 a 7.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 7.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a licitante para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta aceitável e que a licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14.1 Nestes casos haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1.**Recursos**.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos,** concedido na sessão publica, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
8.1.1 As razões do recurso de que trata o item 8.1 deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis.**
8.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo do recorrente.
8.3. Será assegurado ao licitante vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.
8.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões ficarão disponíveis aos licitantes na plataforma da **Bolsa Nacional de Compra** opção **RECURSO.**
8.5. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos da lei.
8.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio.
8.9 **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
8.10. **Adjudicação**. A adjudicação será feita considerando a **totalidade do objeto**.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.1.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.2. **Efeitos.**A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

10.1. **Remissão ao Termo de Referência**. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. **Remissão ao Contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definias no Termo de Referência **Anexo I** e pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

12. PAGAMENTOS

12.1. **Prazo**. O pagamento será feito em Real, em **30 (trinta) dias**, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, juntamente com o Atestado de Recebimento Definitivo, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada.
Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.
12.2. No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento a empresa fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento a data da última entrega.
12.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderá haver retenção tributária, nos termos da legislação vigente.

13 CONTRATAÇÃO

13.1. **Celebração**. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura do contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI.**
13.1.1. Se, por ocasião da emissão do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR** verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 13.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – **CADIN** ESTADUAL (https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx.). Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
13.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital serão consultados previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
a) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – **e-Sanções** (http://www.esancoes.sp.gov.br);
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – **CNIA**, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).
13.2. **Contrato**: Será encaminhada ao adjudicatário por intermédio do e-mail contratos@famar.org.br para assinatura e devolução no prazo de **5 (cinco) dias corridos** conforme as instruções abaixo:
13.2.1. Impressão: Enviar 02 (duas) vias do Contrato devidamente assinadas, juntamente com os documentos solicitados pelo pregoeiro na ata de sessão em **01 (um) envelope** fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR
RUA MARREY JUNIOR, 162 - BAIRRO FRAGATA - MARÍLIA – SP - CEP: 17519-010
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026
PROCESSO Nº 84/2026-M

13.2.2. Assinatura eletrônica: Os documentos enviados com a utilização da certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio das vias originais impressas.
13.2.3. A recusa injustificada em assinar o Contrato e/ou receber a Ordem de Fornecimento dos materiais, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando a contratada à multa que lhe for aplicável e às sanções previstas na legislação vigente.
13.3. **Celebração frustrada**. As demais licitantes classificadas poderão ser convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária da licitação:
13.3.1. Recusar a assinar o Contrato, no caso do item 13.2.2;
13.3.2. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 7.10.4;
13.3.3 For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2;
13.4 A nova sessão de que trata o item 13.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso nos endereços eletrônicos **www.bnc.org.br** e **www.famar.org.br.**
13.4.1. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 7.8 a 7.11 e 8.1 a 8.9 deste Edital.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. **Impedimento de licitar e contratar.** A licitante que não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, pelo prazo de até 05 **(cinco) anos** sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais sanções previstas na legislação.

14.2. **Multas e registros**. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as penalidades previstas na Minuta do Contrato **anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

14.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

14.5. **Competência para aplicação.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

14.5.1. Ao Contratante aplicar as penalidades decorrentes:

a) de infrações no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

14.5.2. À Contratada aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

16. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

16.1**. Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **Bolsa Nacional de Compras** no endereço eletrônico **www.bnc.org.br**, até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

16.2. **Decisão**. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma plataforma eletrônica no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.1. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhadas aos autos do processo licitatório e publicadas na plataforma da licitação para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1**. Interpretação**. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela equipe de suporte da plataforma Bolsa Nacional de Compras.

17.3. **Atas**. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas Atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
17.4. **Sigilo dos licitantes**. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
17.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
17.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
17.5 **Saneamento de erros e falhas** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
17.5.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
17.5.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.6. **Publicidade**. O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicação, serão divulgados no site da plataforma **Bolsa Nacional de Compras.**
17.7. **Contrato.** Fica reservada à **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, o direito de, a seu critério exclusivo:
17.7.1. Firmar Contrato com a (s) licitante (s) vencedora (s), que poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento, tantas quantas forem necessárias.
17.8. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subseqüente.
17.9. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília, como único competente para tal.
17.10. **Anexos.** Integram o presente Edital
Anexo I–Termo de Referência;
Anexo II- Modelo de Proposta
Anexo III. 1-Dados Cadastrais da Empresa
Anexo III. 2-Declaração Dados Bancários
Anexo III. 3-Declaração de Enquadramento de Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte se for o caso.
Anexo III. 4-Declarações Unificadas
a) De Pleno Atendimento Aos Requisitos De Habilitação
b) De Regularidade
c) De Atendimento Às Normas Relativas À Saúde E Segurança Do Trabalho
Anexo III. 5 - Declarações de Conflito de Interesse
Anexo IV - Minuta do Contrato
Anexo V - Termo de Ciência e Notificação

Marília, 8 de abril de 2026.

ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847

Assinado de forma digital por ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=25363049000130, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI:06428203847
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21367

Eloisa Helena Martinez Capel Gelsi
Diretora Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente documento tem por finalidade definir os parâmetros técnicos a serem seguidos para a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE VÁRIOS SETORES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MARÍLIA,** pelo período de 12 meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO LOTE 1
64746	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MICROCOMPUTADORES
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Fabricante Procedência
12 meses	_____ UND SERVIÇO DE LOCAÇÃO _____ _____
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO LOTE 2**
73895	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SMARTPHONE
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Fabricante Procedência
12 meses	_____ UND SERVIÇO DE LOCAÇÃO _____ _____

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS
a) Gabinetes de CPU: 48 (Quarenta e oito)
b) Monitores de vídeo: 58 (Cinquenta e oito)
c) Nobreak: 03 (Três)
d) Notebook: 06 (Seis)
e) Smartphone: 04 (Quatro)

2. DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá ofertar os equipamentos conforme as especificações e condições abaixo:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 1

2.1 - DESKTOPS TIPO I - ADMINISTRATIVO

2.1.1. QUANTIDADE
a) Quantidade estimada de **25 (VINTE E CINCO)** Desktop TIPO I ADMINISTRATIVO seminovos, idênticos, em perfeito funcionamento.
2.1.2. PROCESSADOR
a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
b) Processador core i5 ou superior
c) Frequência de clock real de 2.90 GHz ou superior
d) Cache de 9MB ou superior
e) 6 núcleos físicos
f) 6 threads

2.1.3. MEMÓRIA RAM
a) Deverão ser fornecidos no mínimo 08 GBytes de memória RAM por computador.
b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2400MHz ou superior, capaz de

operar com dois canais simultâneos – "Dual Channel".
c) Mínimo 02 slots de memória.
d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 16GB.

2.1.4. CIRCUÍTOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)
a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2400MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
b) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 4 conector SATA III ou superior.

2.1.5. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS
a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.1.6. SLOTS PCI
a) Padrão PCI-Express ou superior.
b) Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

2.1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO
a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
b) No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.
c) No mínimo 4 (quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 01 (uma) esteja livre e localizada na parte frontal do computador.
d) 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA e/ou 01 (uma) Display Port ou HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item.
e) 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45.
2.1.8. INTERFACE DE REDE 1GE
a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.
b) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).
c) Padrão PCI, on-board e/ou off board.
d) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
e) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.
2.1.9. CONTROLADORA DE VÍDEO
a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
b) Padrão PCI Express ou superior.
c) Controladora onboard com capacidade para controlar 2 monitores de vídeo compatível com padrão VGA ou superior.
d) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.0 Gbytes

2.1.10. CONTROLADORA SATA
a) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 4 conectores SATA, sendo 04 conectores SATA II I ou superior.
b) Taxa de transferência de dados de 6Gbps.

2.1.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
a) O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento interna.
b) A unidade de armazenamento deverá ser do tipo SSD (Solid State Drive).
c) A unidade deverá possuir interface SATA III (6 Gbps) ou superior, admitindo-se tecnologia NVMe.
d) A capacidade mínima de armazenamento deverá ser de 480 GB.
e) A unidade de armazenamento deverá possuir tecnologia de monitoramento de integridade e pré-falha, como SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) ou equivalente.

2.1.12. KIT DE ÁUDIO
a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante por computador.
b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.
c) Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.

2.1.13. TECLADO
a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
b) Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
c) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
f) Cabo de 150CM ou superior
2.1.14. MOUSE
a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
b) Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
c) Resolução de no mínimo 1000dpi.
d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
f) Deverá acompanhar mouse pad.
g) Cabo de 150CM ou superior

2.1.15. MONITOR DE VÍDEO
a) Deverá ser fornecido **32 (TRINTA E DOIS)** monitores de vídeo do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
b) Tipo TFT (Thin Film Transistor) de Matriz Ativa e tecnologia LED policromático de 21,5 polegadas.
c) Formato padrão widescreen.
d) Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60Hz.
e) Tempo de resposta no máximo de 6 milissegundos.
f) Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.
g) Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
h) Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.
i) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
j) Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de 110mm, pivô de rotação de 90°.
k) 01 conector de sinal analógico DB15 VGA e/ou 01 conector de sinal digital Display Port ou

HDMI.
l) Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
m)Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
n) Deverá ser fornecidos 01 cabo VGA ou cabo compatível com a controladora do Desktop.
o) O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.
p) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete

2.1.16. GABINETE DA CPU
a) Gabinete tipo minidesktop (SFF-Small Form Factor) ou desktop, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.
2.1.17. CADEADO DE SEGURANÇA
a) O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.
b) Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.

2.1.18. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU
a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.
b) A potência da fonte de alimentação deverá ser de no máximo 260 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.
c) A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction)
d) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.
e) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

2.1.19. SISTEMA OPERACIONAL
a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas.
b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
c) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.
2.1.20. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO
a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VíDEO estão em conformidade com a norma IEC 62368-1 (Audio/video, information and communication technology equipment — Part 1: Safety requirements), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
b) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
2.1.21. ACESSÓRIOS
a) Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

2.1.22. ACONDICIONAMENTO
a) Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
2.1.23. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.2 - DESKTOP TIPO II – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)

2.2.1. QUANTIDADE
a) Quantidade estimada de **02(DOIS)** Desktop TIPO II TI seminovos, idênticos, em perfeito funcionamento.

2.2.2 PROCESSADOR
a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
b) Processador core i7 ou superior
c) Frequência de clock real de 3.20 GHz ou superior
d) Cache de 12MB ou superior
e) 6 núcleos físicos
f) 12 threads
2.2.3. MEMÓRIA RAM
a) Deverão ser fornecidos no mínimo 16 GBytes de memória RAM por computador.
b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2600MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – "Dual Channel".
c) Mínimo 02 slots de memória.
d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 32GB.
2.2.4. CIRCUÍTOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)
a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2600MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
b) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 4 conector SATA III ou superior.
c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

2.2.5. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS
a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment).
d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.2.6. SLOTS PCI
a) Padrão PCI-Express ou superior.
b) Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

2.2.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO
a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no

padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
b) No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.
c) No mínimo 04(quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 01 (uma) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.
d) 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA e/ou 01 (uma) Display Port ou HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item.
e) 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45.

2.2.8. INTERFACE DE REDE 1GE
a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.
b) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).
c) Padrão PCI, on-board e/ou off board.
d) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
e) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.
2.2.9. CONTROLADORA DE VÍDEO
a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
b) Padrão PCI Express ou superior.
c) Controladora onboard com capacidade para controlar no mínimo 2 monitor de vídeo compatível com padrão VGA ou superior.
d) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.20 Gbytes
2.2.10. CONTROLADORA SATA
a) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 4 conectores SATA, sendo 04 conector SATA III ou superior.
b) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.
2.2.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
a) O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento interna.
b) A unidade de armazenamento deverá ser do tipo SSD (Solid State Drive).
c) A unidade deverá possuir interface SATA III (6 Gbps) ou superior, admitindo-se tecnologia NVMe.
d) A capacidade mínima de armazenamento deverá ser de 960 GB.
e) A unidade de armazenamento deverá possuir tecnologia de monitoramento de integridade e pré-falha, como SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) ou equivalente.

2.2.12. KIT DE ÁUDIO
a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante por computador.
b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.
c) Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.
2.2.13. TECLADO
a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
b) Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
c) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
f) Cabo de 150CM ou superior

2.2.14. MOUSE
a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
b) Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
c) Resolução de no mínimo 1000dpi.
d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
f) Deverá acompanhar mouse pad.
g) Cabo de 150CM ou superior

2.2.15. MONITOR DE VÍDEO
a) Deverá ser fornecido **04 (QUATRO)** monitores de vídeo por computador do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
b) Monitor LCD com retroiluminação LED – 23 POLEGADAS
c) Formato padrão widescreen.
d) Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60Hz.
e) Tempo de resposta no máximo de 6 milissegundos.
f) Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.
g) Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
h) Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.
i) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
j) Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de 110mm, pivô de rotação de 90°.
k) 01 conector de sinal analógico DB15 VGA e 01 conector de sinal digital Display Port ou HDMI.
l) Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
m)Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
n) Deverá ser fornecidos 01 cabo VGA ou cabo compatível com a controladora do Desktop.
o) O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.
p) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
2.2.16. GABINETE DA CPU
a) Gabinete tipo minidesktop (SFF-Small Form Factor) ou desktop, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

2.2.17. CADEADO DE SEGURANÇA
a) O computador deverá possuir slot pa,ra colocação de cadeado.
b) Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.
2.2.18. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU
a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.
b) A potência da fonte de alimentação deverá ser de no máximo 260 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.
c) A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction)
d) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.
e) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
2.2.19. SISTEMA OPERACIONAL

a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas.
b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
c) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

2.2.20. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO
a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VíDEO estão em conformidade com a norma IEC 62368-1 (Audio/video, information and communication technology equipment — Part 1: Safety requirements), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
b) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
2.2.21. ACESSÓRIOS
a) Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.
2.2.22. ACONDICIONAMENTO
a) Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.
2.2.23. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.2.24. NOBREAK
a) Deverá ser fornecido **03 (DOIS)** Nobreaks com potência de 1500 VA, bivolt automático 115/127/220 V, com tensão de saída de 115 V e tomadas de acordo com a NBR 14136.
b) Topografia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line
c) Bateria interna: 2 baterias 12Vdc/7Ah.
d) Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva.
e) Função TRUE RMS.
f) Autoteste.
g) Recarregador Strong Charger.
h) DC Start.
i) Circuito desmagnetizador.
j) Sinalizações: Led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak.
k) Alarme Audiovisual.
l) Botão liga/desliga: Temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários.
m) Função Mute.
n) Inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema PLL).
o) Tempo de autonomia (máximo): 65 minutos expansível até 10h30 para computador on board + monitor.
p) Proteções para a carga: Queda de rede (Blackout), ruído de rede elétrica, sobretensão de rede elétrica, subtensão de rede elétrica, surtos de tensão na rede e correção de variação da rede elétrica por degrau.

2.3 - DESKTOP TIPO III - COMUNICAÇÃO

2.3.1. QUANTIDADE

a) Quantidade estimada de **01(UM)** Desktop TIPO III COMUNICAÇÃO seminovos, idênticos, em perfeito funcionamento.

2.3.2. PROCESSADOR

a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte à extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação de 14 nanômetros.
b) Processador core i7 ou superior
c) Frequência de clock real de 3.20 GHz ou superior
d) Cache de 12MB ou superior
e) 6 núcleos físicos
f) 12 threads

2.3.3. MEMÓRIA RAM

a) Deverão ser fornecidos no mínimo 16 GBytes de memória RAM por computador.
b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2600MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – "Dual Channel".
c) Mínimo 02 slots de memória.
d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 32GB.

2.3.4. CIRCUÍTOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2600MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
b) Deverá possuir controladora SATA, com no minimo 4 conector SATA III ou superior.
c) Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 2.0 ou superior.

2.3.5. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS

a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment).
d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.3.6. SLOTS PCI

a) Padrão PCI-Express ou superior.
b) Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

2.3.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
a) No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.
c) No mínimo 04(quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 01 (uma) esteja livres e localizadas na parte frontal do computador.
d) 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA e/ou 01 (uma) Display Port ou HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item.
e) 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45.

2.3.8. INTERFACE DE REDE 1GE

a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.

b) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).
c) Padrão PCI, on-board e/ou off board.
d) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
e) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.

2.3.9. CONTROLADORA DE VÍDEO OFBOARD
a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
b) Padrão PCI Express ou superior.
c) Controladora onboard com capacidade para controlar no mínimo 2 monitores de vídeo compatível com padrão VGA ou superior.
d) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 4Gbytes
2.3.10. CONTROLADORA SATA
a) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 4 conectores SATA, sendo 04 conector SATA III ou superior.
b) Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gbps.

2.3.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
a) O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento interna.
b) A unidade de armazenamento deverá ser do tipo SSD (Solid State Drive).
c) A unidade deverá possuir interface SATA III (6 Gbps) ou superior, admitindo-se tecnologia NVMe.
d) A capacidade mínima de armazenamento deverá ser de 960 GB.
e) A unidade de armazenamento deverá possuir tecnologia de monitoramento de integridade e pré-falha, como SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) ou equivalente.

2.3.12. KIT DE ÁUDIO
a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante por computador.
b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.
c) Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.

2.3.13. TECLADO
a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
b) Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
c) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
f) Cabo de 150CM ou superior

2.3.14. MOUSE
a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
b) Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
c) Resolução de no mínimo 1000dpi.
d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
f) Deverá acompanhar mouse pad.

g) Cabo de 150CM ou superior

2.3.15. MONITOR DE VÍDEO
a) Deverá ser fornecido **02 (DOIS)** monitores de vídeo por computador do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
b) Monitor LCD com retroiluminação LED – 23 POLEGADAS
c) Formato padrão widescreen.
d) Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60Hz.
e) Tempo de resposta no máximo de 6 milissegundos.
f) Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.
g) Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
h) Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.
i) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
j) Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de 110mm, pivô de rotação de 90°.
k) 01 conector de sinal analógico DB15 VGA e 01 conector de sinal digital Display Port ou HDMI.
l) Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
m)Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
n) Deverá ser fornecidos 01 cabo VGA ou cabo compatível com a controladora do Desktop.
o) O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.
p) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

2.3.16. GABINETE DA CPU
a) Gabinete tipo minidesktop (SFF-Small Form Factor) ou desktop, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

2.3.17. CADEADO DE SEGURANÇA
a) O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.
b) Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.
2.3.18. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU
a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.
b) A potência da fonte de alimentação deverá ser de no máximo 260 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.
c) A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction)
d) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.
e) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
2.3.19. SISTEMA OPERACIONAL
a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas.
b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
c) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões

de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

2.3.20. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VíDEO estão em conformidade com a norma IEC 62368-1 (Audio/video, information and communication technology equipment — Part 1: Safety requirements), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

b) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

2.3.21. ACESSÓRIOS

a) Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

2.3.22. ACONDICIONAMENTO

a) Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

2.3.23. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.4 DESKTOPS TIPO IV – ASSISTÊNCIA

2.4.1. QUANTIDADE

a) Quantidade estimada de **20(VINTE)** Desktop TIPO IV ASSISTÊNCIA seminovos, idênticos, em perfeito funcionamento.

2.4.2. PROCESSADOR

a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte a extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação igual ou inferior a 14 nanômetros.
b) Processador core i3 ou superior
c) Frequência de clock real de 3,4GHz ou superior
d) Cache de 12MB ou superior
e) 4 núcleos físicos
f) 8 threads

2.4.3. MEMÓRIA RAM

a) Deverão ser fornecidos no mínimo 08 GBytes de memória RAM por computador.
b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2400MHz ou superior, capaz de operar com dois canais simultâneos – "Dual Channel".
c) Mínimo 02 slots de memória.
d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 16GB.

2.4.4. CIRCUÍTOS INTEGRADOS DE CONTROLE AUXILIAR DO PROCESSADOR (CHIPSET)

a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2400MHz e deverá ser capaz de operar com dois canais simultâneos (dual channel memory).
b) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 4 conector SATA III ou superior.

2.4.5. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS

a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e

eletricamente reprogramável.
b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou unidade de armazenamento, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment).
d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.4.6. SLOTS PCI
a) Padrão PCI-Express ou superior.
b) Deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) slot PCI-Express ou superior livre após o computador estar configurado com os dispositivos solicitados.

2.4.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO
a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC-99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos.
b) No mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0, sendo que pelo menos 02 (duas) estejam livres e localizadas na parte frontal do computador.

c) No mínimo 4 (quatro) portas USB versão 3.0 ou superior, sendo que pelo menos 01 (uma) esteja livre e localizada na parte frontal do computador.
d) 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA e/ou 01 (uma) Display Port ou HDMI, compatível com o monitor de vídeo ofertado neste item.
e) 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45.

2.4.8. INTERFACE DE REDE 1GE
a) No mínimo 01 (uma) interface de rede por computador.
b) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).
c) Padrão PCI, on-board e/ou off board.
d) Interface de rede padrão Gigabit Ethernet.
e) Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10Mbps ou 100Mbps ou 1000Mbps, bem como no modo full-duplex.

2.4.9. CONTROLADORA DE VÍDEO
a) 01 (uma) controladora de vídeo por computador.
b) Padrão PCI Express ou superior.
c) Controladora onboard com capacidade para controlar no mínimo 1 monitor de vídeo compatível com padrão VGA ou superior.
d) Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 1.0 Gbytes
2.4.10. CONTROLADORA SATA
a) Deverá possuir controladora SATA, com no mínimo 4 conectores SATA, sendo 04 conectores SATA III ou superior.
b) Taxa de transferência de dados de 6Gbps.

2.4.11. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO
a) O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento interna.
b) A unidade de armazenamento deverá ser do tipo SSD (Solid State Drive).
c) A unidade deverá possuir interface SATA III (6 Gbps) ou superior, admitindo-se tecnologia NVMe.
d) A capacidade mínima de armazenamento deverá ser de 480 GB.
e) A unidade de armazenamento deverá possuir tecnologia de monitoramento de integridade e pré-falha, como SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) ou equivalente.

2.4.12. KIT DE ÁUDIO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por 01 (uma) Controladora de som, 01 (um) Alto-falante por computador.
b) A controladora deverá possuir no mínimo 01 porta para áudio localizada na parte traseira do computador, e 01 porta para áudio e 01 porta para microfone localizadas na parte frontal do computador, podendo ser do tipo combo.
c) Deverá ser fornecido Alto-falante interno com amplificador de sinal ou poderão ser fornecidas caixas de som externas que sejam alimentadas pela própria CPU, eliminando a necessidade em dedicar uma tomada de alimentação de energia às caixas de som.

2.4.13. TECLADO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) teclado por computador.
b) Teclado com conjunto de no mínimo 104 teclas com teclado numérico e teclas de função.
c) Compatibilidade com o padrão ABNT Variant 2.
d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
f) Cabo de 150CM ou superior

2.4.14. MOUSE

a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por computador.
b) Mouse tipo óptico com 3 botões, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem.
c) Resolução de no mínimo 1000dpi.
d) Conector do cabo de sinal padrão USB.
e) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.
f) Deverá acompanhar mouse pad.
g) Cabo de 150CM ou superior

2.4.15. MONITOR DE VÍDEO

a) Deverá ser fornecido **20 (VINTE)** monitores de vídeo do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.
b) Monitor LCD com retroiluminação LED – 21,5 POLEGADAS
c) Formato padrão widescreen.
d) Resolução gráfica mínima suportada de 1920 x 1080 pixels a 60Hz.
e) Tempo de resposta no máximo de 6 milissegundos.
f) Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.
g) Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
h) Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.
i) Funções OSD (On Screen Display) para ajuste de brilho, contraste, posição horizontal-vertical, linguagem, regulagem de cor.
j) Base do monitor com ajuste de inclinação, ajuste de altura da tela de 110mm, pivô de rotação de 90°.
k) 01 conector de sinal analógico DB15 VGA e 01 conector de sinal digital Display Port ou HDMI.
l) Fonte de alimentação do monitor de vídeo com ajuste automático, suportando faixa de tensão de 100VAC a 240VAC, a 50 ou 60Hz.
m)Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.
n) Deverá ser fornecidos 01 cabo VGA ou cabo compatível com a controladora do Desktop.
o) O gabinete deverá, externamente, possuir cor semelhante ao do gabinete da CPU, com botões para ligar/desligar e de controle digitais, bem como indicadores visuais para informar os estados de ligado, espera e desligado.
p) Deverá possuir o mesmo padrão de cor do gabinete.

2.4.16. GABINETE DA CPU

a) Gabinete tipo minidesktop (SFF-Small Form Factor) ou desktop, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador.

2.4.17. CADEADO DE SEGURANÇA

a) O computador deverá possuir slot para colocação de cadeado.

b) Caso o computador não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.

2.4.18. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DA CPU

a) Deverá ser fornecida 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador.

b) A potência da fonte de alimentação deverá ser de no máximo 260 Watts devendo suportar a configuração máxima do computador.

c) A fonte de alimentação ofertada deverá conter o recurso de fator de correção de energia ativa ou passiva - "PFC" (Power Factor Correction)

d) Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC à 60Hz, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

e) Deverá ser fornecido cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro NBR 14136:2002.

2.4.19. SISTEMA OPERACIONAL

a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas.

b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.

c) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

2.4.20. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO

a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR e o MONITOR DE VíDEO estão em conformidade com a norma IEC 62368-1 (Audio/video, information and communication technology equipment — Part 1: Safety requirements), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.

b) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.

2.4.21. ACESSÓRIOS

a) Deverão ser fornecidos junto com o computador, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.

2.4.22. ACONDICIONAMENTO

a) Os computadores, os monitores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

2.4.23 .DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.5. NOTEBOOK TIPO I – ADMINISTRATIVO

2.5.1 QUANTIDADE
a) Quantidade estimada de **6(SEIS)** notebooks TIPO I – ADMINISTRATIVO seminovos, idênticos, em perfeito funcionamento.

2.5.2 PROCESSADOR
a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x86 de 32 bits com suporte a extensão 64 bits, com tecnologia de fabricação igual ou inferior a 14 nanômetros.
b) Processador core i3 ou superior.
c) Frequência de clock real mínima de 1,2 GHz.
d) Memória cachê mínima de 8MB.
e) 4 núcleos físicos
f) 8 threads

2.5.3 MEMÓRIA RAM
a) Deverão ser fornecidos no mínimo 08 GBytes de memória RAM por computador.
b) Barramento de memória no mínimo do tipo DDR4 2400MHz ou superior, admitindo operação em modo dual chanel quando suportado pela arquitetura do equipamento.
c) O equipamento deverá permitir expansão de memória RAM, seja por meio de slot(s) disponíveis ou substituição de módulo, conforme projeto do fabricante.
d) O computador deverá suportar expansibilidade de memória de no mínimo 16GB.

2.5.4. CONTROLADORES DE INTERFACES DO SISTEMA (CHIPSET)
a) O chipset deverá suportar no mínimo memória RAM do tipo DDR4 com frequência igual ou superior a 2400MHz, admitindo operação em modo dual chanel quando suportado pela arquitetura do equipamento.
b) Deverá possuir interfaces controladoras compatíveis com SSDs SATA e/ou NVMe (M.2).

2.5.5. PLACA MÃE (MOTHERBOARD) E BIOS
a) O BIOS UEFI deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
b) Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
c) A inicialização do computador deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDROM e/ou dispositivo de armazenamento interno, bem como suportar pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Enviroment).
d) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.5.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO
a) Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados por ícones serigrafados.
b) No mínimo 03 (três) portas USB versão 3.0 ou superior, admitindo retrocompatibilidade com versões anteriores.
d) 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA e/ou 01 (uma) Display Port ou HDMI, compatível com monitor de vídeo.
e) 01 (uma) portas da interface de rede padrão RJ45.

2.5.7. INTERFACE DE REDE (ETHERNET)
a) No mínimo 01(uma) interface de rede Ethernet, integrada a placa mãe.
b) Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL) e Pré-boot Execution Enviroment (PXE).

c) Padrão Gigabit Ethernet, com operação automática nas velocidades de 10/100/1000 Mbps, em modo full-duplex.

2.5.8. INTERFACE DE REDE (WI-FI)

a) No mínimo 01(uma) interface de rede sem fio (Wi-Fi) integrada, compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/AC ou superior.
b) Deverá obrigatoriamente operar na faixa de frequência de 5GHz, além da faixa de 2.4GHz.
c) Deverá obrigatoriamente operar com o padrão de segurança rede WPA2/WPSK ou superior.

2.5.9. INTERFACE DE COMUNICAÇÃO SEM FIO (BLUETOOTH)

a) No mínimo 01(uma) interface de comunicação sem fio Bluetooth integrada.
b) Deverá operar obrigatoriamente na versão 4.2 ou superior.
c) Deverá operar de forma integrada ao sistema operacional, sem a necessidade de adaptadores externos.

2.5.10. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

a) O equipamento deverá possuir no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento interna.
b) A unidade de armazenamento deverá ser do tipo SSD (Solid State Drive).
c) A unidade deverá possuir interface SATA III (6 Gbps) ou superior, admitindo-se tecnologia NVMe.
d) A capacidade mínima de armazenamento deverá ser de 480 GB.
e) A unidade de armazenamento deverá possuir tecnologia de monitoramento de integridade e pré-falha, como SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) ou equivalente.

2.5.11. KIT DE ÁUDIO

a) O equipamento deverá possuir 01 (uma) kit de áudio composto por 01 (uma) controladora de áudio integrada e 01 (um) alto-falante interno integrado.

2.5.12. MONITOR DE VÍDEO

a) O equipamento deverá possuir tela de vídeo integrada, LCD com retroiluminação LED.
b) Monitor com tamanho mínimo de 15,6 polegadas.
c) Formato padrão widescreen.
d) Resolução gráfica mínima suportada de 1920x1080 pixels a 60Hz.
e) Tratamento de superfície antirreflexivo e antiestático.
f) Brilho de no mínimo 250 cd/m2.
g) Tempo de resposta no máximo de 6 milissegundos.
h) Relação de Contraste típico de no mínimo 1000:1.

2.5.13. CADEADO DE SEGURANÇA

a) O notebook deverá possuir slot para colocação de cadeado.
b) Caso o notebook não possua a opção de instalação de cadeado conforme especificado nos subitens anteriores, o mesmo deverá possuir solução completa que obtenha o mesmo objetivo.

2.5.14. ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO

a) Deverá ser fornecido 01(um) adaptador de alimentação externa original do fabricante, compatível com o modelo ofertado.
b) O adaptador de alimentação deverá possuir potência adequada para o funcionamento do equipamento, suportando sua configuração máxima.
c) Adaptador deverá operar em faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.
d) Cabo de alimentação elétrica padrão brasileiro, compatível com o adaptador, conforme NBR 14136.

2.5.15. BATERIA
a) O equipamento deverá possuir batera interna recarregável, do tipo íon de lítio (Li-Ion) ou polímero de lítio (Li-Poly).
b) Capacidade mínima de 40Wh ou superior.
c) Autonomia mínima de 6(seis) horas em uso típico.

2.4.16. SISTEMA OPERACIONAL
a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits na versão e release mais recente, em idioma português. O recovery do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado em uma partição da unidade de armazenamento do equipamento ou em mídias óticas.
b) O computador e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows Windows 10 Professional 64bits e versões superiores.
c) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e às versões de manutenção e atualizações de firmware e drivers para os componentes do desktop ofertado, via portal web do fabricante, sem ônus adicional à Prodesp.

2.4.17. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO
a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o notebook está em conformidade com a norma IEC 62368-1 (Audio/video, information and communication technology equipment — Part 1: Safety requirements), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
b) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
2.4.18. ACESSÓRIOS
a) Deverão ser fornecidos junto com o notebook, todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.
2.4.19. ACONDICIONAMENTO
a) Os notebooks e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

2.4.20. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LOTE 2

2.5. SMARTPHONE TIPO I – ADMINISTRATIVO

2.5.1. QUANTIDADE
a) Quantidade estimada de **4 (QUATRO)** smartphones TIPO I – ADMINISTRATIVO, seminovos, idênticos, em perfeito funcionamento.

2.5.2. PROCESSADOR
a) 01 (UM) processador integrado ao sistema (SoC – System on a Chip).
b) Mínimo de 8 núcleos.
c) Arquitetura ARM de 64Bits.
d) Frequência de clock mínima de 2,0 GHz
e) GPU integrada compatível com aceleração gráfica e reprodução de mídia em alta definição.

2.5.3. MEMÓRIA RAM
a) Deverão ser fornecidos no mínimo de 4GBytes de memória RAM por smartphone.
b) Poderá admitir tecnologia de expansão de memória (RAM Vitual), desde que não substitua a memória RAM física mínima exigida.

2.5.4. ARMAZENAMENTO INTERNO
a) Deverão ser fornecidos no mínimo 128Gb de armazenamento interno.
b) Tecnologia do armazenamento do tipo flash (UFS ou eMMC).
c) Poderá admitir expansão de armazenamento por meio de cartão de memória.

2.5.5. SISTEMA OPERACIONAL
a) Deverá entregue com sistema operacional Andriod, versão 14 ou superior, com suporte completo ao idioma português do Brasil.
b) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso automático às documentações e as versões de atualização e manutenção de firmware conforme política do fabricante.

2.5.6. TELA (DISPLAY INTEGRADO)
a) Tela integrada do tipo LDC ou superior com retroiluminação em LED.
b) Formato widescreen.
c) Tamanho mínimo de 6,5 polegadas.
d) Resolução mínima Full HD+ (1080 x 2400 pixels) ou superior.
e) Taxa de atualização de 90Hz ou superior.
f) Densidade de pixels de 392 ppi.
g) Display equipado com tecnologia de proteção Gorilla Glass 3.

2.5.7. CÂMERAS
a) Câmera traseira principal com resolução mínima de 50 MP.
b) Câmera traseira com suporte à gravação de vídeo em resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels).
c) Câmera traseira principal com abertura mínima de f/1.8.
d) Câmera traseira auxiliar com abertura de até f/2.2.
e) Câmera traseira com estabilização digital de imagem.
f) Câmera traseira com flash Dual LED.
g) Deverá possuir tecnologia HDR.
h) Câmera frontal com resolução mínima de 8 MP.
i) Câmera frontal com abertura mínima de f/2.0.

2.5.8. CONECTIVIDADE (WI-FI)
a) O equipamento deverá possuir interface de rede sem fio Wi-Fi integrada.
b) Compatível com os padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac ou superior.
c) Deverá operar nas faixas de frequência 2,4 GHz e 5 GHz.
d) Suporte aos protocolos de segurança WPA2/WPSK ou superior.

2.5.9. CONECTIVIDADE (BLUETOOTH)
a) O equipamento deverá possuir interface Bluetooth integrada.
b) Compatível com a versão Bluetooth 5.0 ou superior.
c) Suporte aos perfis A2DP e Low Energy (LE).
2.5.10. CONECTIVIDADE (NFC)
a) O equipamento deverá possuir tecnologia NFC (Near Field Comunication) integrada.
2.5.11. CONECTIVIDADE (GPS)
a) O equipamento deverá suportar sistemas de geolocalização A-GPS, GLONASS, Galileo e QZSS.

2.5.12. SENSORES
a) O equipamento deverá possui sensor de acelerômetro.

a) O equipamento deverá possui sensor de proximidade.
a) O equipamento deverá possui sensor de giroscópio.

2.5.13. BATERIA
a) O equipamento deverá possuir batera interna recarregável, do tipo íon de lítio (Li-Ion) ou polímero de lítio (Li-Poly).
b) Capacidade mínima de 5000mAh ou superior.

2.5.14. CARREGADOR E ALIMENTAÇÃO

a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de energia original do fabricante, compatível com o modelo ofertado.
b) O carregador deverá operar em faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, frequência de 50/60 Hz, com seleção automática de tensão.
c) O plugue de alimentação deverá ser compatível com o padrão brasileiro NBR 14136, não sendo admitido o fornecimento de adaptadores.

2.5.15. QUALIDADE DO EQUIPAMENTO
a) Deverá ser fornecido Certificado ou Relatório de Avaliação de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o smartphone está em conformidade com a norma IEC 62368-1 (Audio/video, information and communication technology equipment — Part 1: Safety requirements), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
b) O produto ofertado deverá possuir identificação impressa com o nome do fabricante, modelo e número de série. Tal identificação não poderá ser realizada com etiquetas de fácil remoção ou danificação.
2.5.16. ACESSÓRIOS
a) Deverão ser fornecidos junto com o smartphone , todos os acessórios e cabos para o pleno funcionamento do mesmo.
2.5.17. ACONDICIONAMENTO
a) Os smartphone e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o empilhamento e as vibrações.

2.5.18. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Instalações, funcionamento e manutenção dos equipamentos.

3.2. O prazo de instalação/entrega dos equipamentos deverá ocorrer no período máximo de até **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de assinatura do termo de contrato.

3.3. Para cada equipamento entregue, a **CONTRATANTE** verificará o seu funcionamento e, estando em conformidade com as exigências definidas neste Termo de Referência, emitirá o Atestado de Recebimento Definitivo que compreende a instalação, interfaceamento e treinamento da equipe.

3.4. Caso ocorra necessidade de troca do equipamento, o mesmo deverá ocorrer em prazo máximo de até 24 horas do comunicado, com o intuito de não haver prejuízos aos serviços, podendo ser prorrogado por igual período, com base em justificativa aceita pela **CONTRATANTE.**

3.5. A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica, preventiva e corretiva necessárias

para garantir o funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o equipamento.

3.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE** quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva.

3.7. Executar a manutenção preventiva conforme descrito nos manuais do fabricante, no período de vigência do contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.8. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção.

3.9. A Assistência Técnica Corretiva será solicitada via Central de Atendimento ou por e-mail, com a notificação do problema ocorrido, e terá um prazo máximo de **06 (SEIS) HORAS** para resposta à notificação, através de telefone ou e-mail, e um prazo máximo de **42 (QUARENTA E DUAS) HORAS CORRIDAS**, para reparo efetivo do equipamento (inclusive com troca de peças se for necessário ou substituição do mesmo), devendo sempre ser garantida a continuidade da prestação dos serviços, sem prejuízo qualitativo e quantitativo dos mesmos. A licitante deverá disponibilizar (através de etiqueta afixada em local visível) um número de telefone (para emergência em horário comercial) e um e-mail para realização dos chamados técnicos.

3.10. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos em até 48 horas. Nessa hipótese os equipamentos substitutos deverão possuir a mesma capacidade e especificações dos que forem substituídos, bem como atender as necessidades dos serviços para os quais se destinam, mantidas as demais condições estabelecidas na contratação.

3.11. Havendo necessidade de remoção dos equipamentos do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação do equipamento são de total responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.12. Após o término de cada manutenção preventiva ou corretiva, a contratada deverá apresentar a **CONTRATANTE** um relatório detalhado com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor.

3.13. A contratada deverá prover para cada equipamento um conjunto de acessórios necessários para a pronta e correta utilização dos equipamentos durante a instalação, até que seu uso esteja pronto para a utilização.

4 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no **CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO- AVENIDA NELSON SEVERINO ZAMBON, 175 – BAIRRO FRAGATA – MARÍLIA/SP, CEP 17.519-110 de segunda à sexta-feira das 8h00min às 17h00min** nas quantidades solicitadas constantes na Ordem de Fornecimento em conformidade com o estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.1.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.2. A execução dos serviços deverá ter inicio imediato após a assinatura do contrato.

4.3. Enviar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail **recebimentofiscal@famar.org.br** e a não eletrônica deverá ser entregue diretamente no **Setor de Recebimento** da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR na RUA AZIZ ATALLAH, 25A –**

BAIRRO FRAGATA – C - MARÍLIA/SP, CEP 17.519-101, de segunda à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h às 16h30m para conferência e envio ao setor financeiro juntamente com o Atestado de Recebimento Definitivo assinado pelo Gestor Fiscal do Contrato.

5 - DOS PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a entrada da nota fiscal, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRADADA, no BANCO indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada com as seguintes condições:

5.1.1. Em **30 (TRINTA) DIAS**, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

5.1.2. A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.

5.1.3 No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

6 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

6.1. O contrato terá vigência de **12 (DOZE) MESES**, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

6.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, igual ou inferior, a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

6.3. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **30 (TRINTA) DIAS** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.4. Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

6.6. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

6.7.Não obstante o prazo estipulado no subitem 6.1, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

7 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes neste Memorial descritivo – Projeto Básico e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

7.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
7.2.Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
7.3. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
7.5. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
7.6. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
7.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
7.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;
7.9. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
7.10. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
7.11. - Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
7.12. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
7.13. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
7.14. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
7.15. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
7.16. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
7.17. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
7.18. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.19. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
7.20. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
7.21. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.
7.22. Atender às chamadas para Manutenção Corretiva, quantas forem necessárias, num prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** após o chamado.
7.23. O tempo de resposta por telefone, mediante abertura de chamados técnicos será de no máximo **06 (SEIS) HORAS**. Executar os reparos, independentemente do número de horas necessárias para tanto;
7.24. Permitir o acompanhamento dos Serviços por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATANTE.
7.25. Realizar obrigatoriamente as visitas de Manutenção periódica, sendo as manutenções preventivas a cada **12 (DOZE) MESES** e as manutenções corretivas quando apresentar defeitos ou substituição de equipamento.
7.26. Entregar a nota fiscal eletrônica de serviço para o CONTRATANTE com no mínimo **10 (DEZ) DIAS** antes do vencimento para conferência.
7.27. Elaborar um Relatório de Serviços em cada visita efetuada mencionando os Serviços executados, as peças substituídas e efetuando as recomendações necessárias para manter os Equipamentos em boas condições de funcionamento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada livre acesso aos Equipamentos;
8.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos Equipamentos;
8.3. Colocar à disposição da contratada as informações técnicas que dispõe sobre os Equipamentos, incluindo manuais, plantas e dados sobre os Serviços;
8.4. Permitir a execução de Serviços nos laboratórios da contratada sempre que houver justificada impossibilidade de reparos no Local de Instalação.
8.5. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à contratada qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar nos Equipamentos.

FUNDAÇÃO DE APOIO À
FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
Rua Marrey Júnior, nº 162, Bairro Fragata, Marília (SP),
CEP: 17.519-010 Tel: (14) 3434-4110
CNPJ: 09.161.265/0001-46 I.E. isento

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL Nº 04/2026 **PROC. N° 84/2026**

LOTE XX							
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM XX**						
XXXX							
Quantidade	Vlr Unitário	Vlr Total	Marca	U.F. Procedência	Apresentação	Anvisa	Fabricante
XX	_____	_____	_____	UND	_____	_____	_____

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ _____(_____)

Unidade de Fornecimento (UF):
Marca/Modelo/Referência:
Fabricante:
Forma de Apresentação:
Embalagem:
Nº do Registro da Anvisa:
Características técnicas:
Procedência:
Preço Unitário **Preço Total:**
Prazo de Entrega: _____ **Não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias contados da data do envio da ordem de Fornecimento**
Condição de Pagamento: 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e apresentação de cada nota fiscal/fatura no Recebimento Fiscal da CONTRATANTE

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS)

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

BANCO: _____AGÊNCIA:_____Nº DA CONTA: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.1 – DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social	**Nome Fantasia**
CNPJ:	
Classificação da empresa: **( ) Sociedade empresarial** **( ) Sociedade simples Espécie** **( ) Sociedade Comandita Ações** **( ) Sociedade em Nome Coletivo** **( ) Sociedade Comandita Simples** **( ) Sociedade Ltda** **( ) Sociedade Anônima** **( ) Outros: _____**	
Data de abertura da empresa:	
Descrição do Objeto Social:	
CNAE:	
Inscrição Estadual:	**Inscrição Municipal:**
Quantidade de sócios:	

ENDEREÇO DA EMPRESA:			
Endereço:		**Nº:**	
Bairro	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
Telefone fixo		**Telefone celular**	
E-mail 1		**E-mail 2**	
Site da empresa			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome	**RG nº**		**Órgão Expedidor**
Cargo		**CPF/MF nº**	
Telefone fixo	**Telefone celular**		**E-mail**

ANEXO III.2 – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

(em papel timbrado do licitante)

Declaro ciência que o pagamento será realizado, exclusivamente através de crédito em conta corrente em **nome do credor,** conforme dados bancários informados abaixo como segue:

TITULARIDADE da conta:
Número e nome do Banco:
Número e nome da agência:
Número da conta corrente:

(Local e data).

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO III.3

(em papel timbrado do licitante)

(**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM M.E/E.P.P)**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ - sediada no (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, interessada em participar do **EDITAL 4/2026 PROCESSO N° 84/2026** DECLARA, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Declaro que no ano-calendário de realização desta licitação, o valor somado dos contratos celebrados com a Administração Publica não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(Local e data).

_____
Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III. 4 – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(em papel timbrado do licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal _____portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

1- DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do **EDITAL Nº 04/2026 PROCESSO Nº 84/2026**, da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR.**

2- DECLARA, sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, com a alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos) e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021; em atendimento ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1.998, que regulamenta o § 6º, do artigo 27, Lei Estadual 6.544/89, na forma da redação que lhe deu a Lei 9.797/97".

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no inciso VI artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3- DECLARA, sob as penas da lei, que cumprimos as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de nossos empregados, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

(local), (data)

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)

Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO III.5 - DECLARAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

(em papel timbrado do licitante)

Visando melhor instruir o Processo de Aquisição de Materiais e Serviços da **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**. Eu _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua _____,_____, na cidade _____ estado _____, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que eu e demais sócios ou proprietários da empresa e/ou nossos familiares até terceiro grau não correspondemos a:

1 – **Membro do corpo diretivo ou administrativo** da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília - FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

2 – **Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança** em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

3 – **Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo** de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio a Faculdade de Medicina de Marília e ao Hospital das Clinica da Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR, Fundação Municipal de Ensino – FUMES ou da Secretaria de Estado da Saúde.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de **180 dias** a contar da data de assinatura.

(local), (data)

_____

Nome da empresa.
(Nome/assinatura do representante legal)

Cargo na empresa
RG e CPF:

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 84/2026
CONTRATO Nº CONT/0000___/2026
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - FAMAR**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO **CNPJ Nº 09.161.265/0001-46**, COM ENDEREÇO A RUA MARREY JUNIOR N° 162, BAIRRO FRAGATA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA PRESIDENTE **SRA ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI E DIRETORA TESOUREIRA MARIA DO CARMO DOS SANTOS,** AQUI DESIGNADA CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, **A EMPRESA _____, CNPJ: _____**, NESTE ATO REPRESENTADA POR **_____, CPF: _____ RG: _____,** AQUI DESIGNADA **CONTRATADA**, EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O REGULAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO DA FAMAR, TÊM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO O QUE ESTABELECEM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. Considerando a definição do art. 6º, XV da Lei 14.133/2021.

2.1.1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA- PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R$ _____(_____).

5.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4.Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura, exclusivamente através de crédito aberto em conta corrente em nome do credor, no BANCO, CONTA indicado na sua proposta, à vista da Nota Fiscal apresentada. **Ficando vedada a colocação das respectivas duplicatas em cobrança na rede bancária ou negociação com terceiros.**

6.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA no _____, AGÊNCIA _____, CONTA CORRENTE _____.

6.3. - No caso de a mercadoria não se apresentar de acordo com a Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a sua substituição ou reposição, total ou parcial, conforme o caso, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1.São obrigações do Contratante:
8.2.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6.Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
8.13.Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados**.**

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.Entregar o objeto conforme acordado no Termo de Referencia;
9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3.Comunicar ao contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.
9.10.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.11.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.13.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.14.Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas no contidas no Termo de Referência e Contrato;
9.15.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16.Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referencia.
9.17.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.18.Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais, as unidades que apresentarem defeitos, contaminações ou avarias de qualquer natureza, assim como aquelas que não corresponderem à solicitação da contratante quanto a sua classificação e ou/ quantidade, prazo de validade (do produto ou do vasilhame), ou sinais de violação do lacre do produto.
9.19.Garantir a qualidade e a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a **FUNDAÇÃO DE APOIO À FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA E AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMAR.**

CLÁUSULA DECIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;

d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a)Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b)Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d)Multa:

-Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
-Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3. Indenizações e multas.
12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, pagamento e elaboração, serão suportados pelos recursos orçamentários do exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

17.1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado.

17.2. A fiscalização dos objetos pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

17.3. Fica designada pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato:Contato: **_____, RG _____, CPF _____, E-MAIL: _____, telefone (_____) _____ RAMAL _____ - CEL: (___) _____.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** fica ciente de que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

18.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília do Estado de São Paulo.

18.3. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Marília, __ de _____ de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	**REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**
FUNÇÃO: DIRETORA PRESIDENTE	_____
NOME: ELOISA HELENA MARTINEZ CAPEL GELSI	NOME: _____
CPF: 064.282.038-47	CARGO:_____
RG: 14.610.970-3	CPF: _____
	RG: _____
_____	
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:	
FUNÇÃO: DIRETORA TESOUREIRA	
NOME: MARIA DO CARMO DOS SANTOS	
CPF: 088.957.498-71	
RG: 16.542.503	

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO LC-01 – TCE-SP

ÓRGÃO OU ENTIDADE: **FUNDAÇÃO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – FAMAR**

PROCESSO Nº 84/2026

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MICROCOMPUTADORES E SMARTPHONES** para o **CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO MARILIA-SP**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

a)o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d)as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e)é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.